

demais serviços.

2.5 Placas de obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços.

2.6 Vigilância da obra

À CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, diuturnamente, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas à aprovação da CONTRATANTE antes de introduzi-lo.

3. IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO

A locação da obra será feita a partir de planta específica constante no projeto arquitetônico, aprovada pelo órgão público competente.

Serão observados rigorosamente:

1. A linha do meio-fio existente como limitador de obra;
2. A marcação das linhas de orientação externas que norteiam as dimensões e distâncias, devidamente especificadas em projeto;

Observações:

- Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições